

Lei nº 1.380
De 04 de agosto de 2004.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.229,
de 01 de março de 2001”.

Dr. Ari Fernandes Cardoso, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.129, de 01 de março de 2001, como segue:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Joanópolis, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de São Paulo, visando à execução de obras, projetos ou realização de eventos, de natureza turística ou esportiva”.

Parágrafo único – Celebrado o convênio nos termos deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de quinze dias após a sua assinatura, comunicar o fato à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, encaminhando cópia dos respectivos documentos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 04 de agosto de 2004.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 15 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Antonio da Silva Passos
Chefe de Gabinete